



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

I. Da Necessidade do Objeto

Os CONTRATOS Nº 2021/11.09.001 – PMM E SEMEC, celebrado com a AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA – EPP, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.014.2021.PMM.SEPLAN, instaurado por esta Prefeitura Municipal e Secretarias, cujo objeto é a Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA e Secretárias.

Considerando, a necessidade da continuidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (assistência social, saúde, educação, manutenção de vias públicas, esporte, meio ambiente, etc.)

Conforme levantamento do quantitativo disponível de saldo nos referidos contratos, foi verificado que há necessidade de aumento de quantitativo nos itens relacionados abaixo e permitido de lei:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE							
	CONTRATO 2021/11.09.001 - PMM				ACRÉSCIMO DE 25%		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ PRO- CEDENCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina co- mum	Litros	50.000	SHELL	12.500	R\$ 5,80	R\$ 72.500,00
2	Óleo Diesel Comum	Litros	250.000	SHELL	62.500	R\$ 7,50	R\$ 468.750,00
3	Óleo Diesel S- 10	Litros	65.000	SHELL	16.250	R\$ 7,53	R\$ 122.362,50
					VALOR TOTAL ACRÉSCIMO 25%		R\$ 663.612,50
GABINETE DO PREFEITO							
	CONTRATO 2021/11.09.001 - PMM				ACRÉSCIMO DE 25%		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ PRO- CEDÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina co- mum	Litros	60.000	SHELL	15.000	R\$ 5,80	R\$ 87.000,00
2	Óleo Diesel Comum	Litros	19.500	SHELL	4.875	R\$ 7,50	R\$ 36.562,50
					VALOR TOTAL		R\$ 123.562,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO							
	CONTRATO 2021/11.09.001 - PMM				ACRÉSCIMO DE 25%		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ PRO- CEDÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



1	Gasolina comum	Litros	10.000	SHELL	2.500	R\$ 5,80	R\$ 14.500,00
2	Óleo Diesel Comum	Litros	13.000	SHELL	3.250	R\$ 7,50	R\$ 24.375,00
3	Óleo Diesel S-10	Litros	2.800	SHELL	700	R\$ 7,53	R\$ 5.271,00
						VALOR TOTAL	R\$ 44.146,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA							
CONTRATO 2021/11.09.001 - PMM					ACRÉSCIMO DE 25%		
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ PRO-CEDÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina comum	Litros	7.000	SHELL	1.750	R\$ 5,80	R\$ 10.150,00
2	Óleo Diesel Comum	Litros	14.000	SHELL	3.500	R\$ 7,50	R\$ 26.250,00
3	Óleo Diesel S-10	Litros	18.000	SHELL	4.500	R\$ 7,53	R\$ 33.885,00
VALOR TOTAL SMSEGMU					VALOR TOTAL		R\$ 70.285,00
					VALOR TOTAL DO CONTRATO PMM		R\$ 901.606,00

CONTRATO 2021/11.09.001 - SEMEC					ACRÉSCIMO DE 25%		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	MARCA/ PROCE-DENCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina comum	Litros	31.000	SHELL	7750	R\$ 5,80	R\$ 44.950,00
2	Óleo Diesel Comum	Litros	280.500	SHELL	70125	R\$ 7,50	R\$ 525.937,50
3	Óleo Diesel S-10	Litros	30.000	SHELL	7500	R\$ 7,53	R\$ 56.475,00
VALOR TOTAL					VALOR TOTAL		R\$ 627.362,50

II. Da Fundamentação do Aditamento

A Empresa AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA – EPP, vêm fornecendo regularmente os combustíveis de forma eficiente, nos termos pactuados, sem ocorrências, notificações ou sanções administrativas, atendendo satisfatoriamente às expectativas da Prefeitura Municipal e a Secretaria municipal de educação, esporte e cultura, e consequentemente, sem prejuízos para a gestão deste município.

O fundamento legal para a presente alteração encontra amparado na **CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, alínea 9.14.** do respectivo CONTRATO e nos termos da Lei nº8.666/93.

No contrato celebrado entre as partes, está na **CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Para garantir o cumprimento do contrato, a CONTRATADA se obriga a:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



9.14. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

No caso tela, quanto ao aumento de quantitativo, vale destacar, inicialmente, que o aditamento do contrato administrativo deve estar devidamente fundamentado e autorizado por quem de direito, e respeitar os preceitos legais contidos na Lei 8.666/93 que disciplina normas de licitação e contratos na Administração Pública:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

II - por acordo das partes: (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Em tese, os requisitos legais estão atendidos na instrução do procedimento, haja vista que, a necessidade da modificação contratual no que tange ao valor inicialmente pactuado, se faz dentro do limite de 25% prenunciado no artigo supra, justificando a necessidade para o acréscimo do objeto em tela, na sede do Município de Mocajuba – PA.

Em consulta a contratada, manifestaram interesse no aditivo para o acréscimo de quantitativo dos itens dos referidos contratos, conforme documento, parte integrante dos autos.

Assim, os atos em que se verifique a possibilidade de aditivos aos contratos, são consagrados em lei e trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que o ateste.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais ensejam o aditamento contratual.

III. Da Instrução para o Aditivo

Visando instruir o presente aditivo de Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens dos CONTRATOS Nº 2021/11.09.001 – PMM e SEMEC, Oriundos do **PROCESSO Nº 2021/09.02.001-SEPLAN/PMM** e **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.014.2021.PMM.SEPLAN**, definindo claramente o que se pretende aditar, junto aos autos, esta justificativa, relatório do Fiscal dos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



contratos, bem como, documentação encaminhada pela empresa contratada, que deverão ser assinados pela Assessoria Jurídica, desta municipalidade.

IV. Da Conclusão

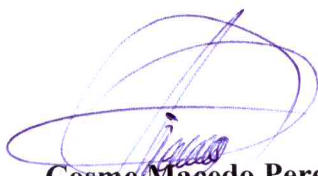
Diante do exposto, ratificamos que os Órgãos contratantes abaixo assinados, têm interesse ao aditamento de acréscimo 25% (vinte e cinco por cento) dos itens dos referidos contratos, conforme exposto supra, a fim da aquisição de Combustíveis, objeto dos respectivos contratos, imprescindível ao desenvolvimento das atividades realizadas por esta Municipalidade, não sofram solução de continuidade.

Por fim, requer-se análise e parecer, acerca da presente solicitação e de toda documentação que instruem os autos, devendo ser observados os procedimentos legais pertinentes ao caso.

Encaminhamos os autos para análise e devidas providências superiores.

Mocajuba (PA), 05 de Agosto de 2022.


ELIVETE DAS GRAÇAS BRAGA CUNHA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças


Cosme Macedo Pereira
Prefeito Municipal de Mocajuba


MARIA LUCILENE GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura